



Lei determina multa para agressão contra a mulher

NOVA MEDIDA | Valores serão destinados a políticas de combate à violência doméstica



Bruno Itan

Legislação estipula a multa ao agressor como uma forma de ressarcimento pela utilização dos serviços públicos de emergência acionados para atender a vítima

O governador Luiz Fernando Pezão promulgou a Lei 7.538/2017, que prevê a aplicação de multa ao agressor que cometer violência doméstica ou familiar contra a mulher. De acordo com o texto, publicado no Diário Oficial de ontem, os valores obtidos pelo Estado com as san-

ções serão aplicados em políticas públicas voltadas à redução da violência contra a mulher.

Lei 7.538/2017 foi promulgada pelo governador Luiz Fernando Pezão

A nova legislação estipula a multa ao agressor como uma forma de ressarcimento pela utilização dos serviços públicos de emergência acionados para atender a vítima, como atendimento médico, perícia, exame de corpo de delito, policiamento ostensivo e polícia judiciária.

De acordo com a definição no artigo 5º da Lei Maria Penha, é considerada violência doméstica e familiar contra a mulher: “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

REGULAMENTAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO

As multas previstas serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo. A Lei 7.538/2017 tem origem em um projeto de autoria da deputada estadual Martha Rocha.

CONTINUA NA PÁGINA 3

2 Estado seleciona 582 vagas de emprego
Rio lança manual para fortalecer o turismo

3 Ação itinerante atende mulheres no estado
Creches serão instaladas perto de estações de trem

4 Bombeiros realizam capacitações em salvamento